



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO BÁSICO

I - OBJETO:

O objeto do presente Projeto Básico tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica, credenciada junto ao DETRAN-RJ, para prestação de serviço de ministrar cursos especializados para servidores com cargo/função de motorista da prefeitura Municipal de Quissamã, mediante Resolução nº 168/04 do CONTRAN, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE SERVIDOR
01	Capacitação de Condutores de Veículos de transporte coletivo de passageiros.	50 horas	31
02	Capacitação de Condutores de Veículos de transporte escolar.	50 horas	25
03	Capacitação de Condutores de Veículos de transporte de emergência.	50 horas	15
04	Atualizações / Renovações	16 horas	03

II - JUSTIFICATIVA:

Visando atender as exigências da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções nº 168/04, 169/05 e 285/08 do CONTRAN, torna-se necessário a capacitação nos cursos de especialização dos servidores com cargo/função de motorista da Prefeitura Municipal de Quissama que trabalham no transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e no transporte de emergência, devendo assim portarem a comprovação em sua CNH desta habilitação.

A empresa deverá comprovar a sua capacidade técnica, por meio da Portaria de credenciamento do DETRAN e apresentar no mínimo 2 cartas de referência, onde foram ministrados os cursos da Resolução 168/2004.

III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Primeiros Socorros, Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito e Relacionamento Interpessoal.

O conteúdo programático de cada curso, deverá está em consonância com a legislação pertinente.

IV – METODOLOGIA DO CURSO:

O curso será desenvolvido utilizando estratégias pedagógicas diferenciadas para facilitar na aprendizagem, onde a participação efetiva de todos e a troca de experiências serão os meios de se levar a reflexão e o agir individual, buscando o melhor resultado possível de absorção de conhecimento que se traduza na prevenção de possíveis acidentes e doenças do trabalho. As aulas serão expositivas mediadas com a utilização de recursos audiovisuais.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela	Parcial	Valor por parcela	Valor acumulado	Pagamento
1ª	21,88%	R\$ 3.896,00	R\$ 3.896,00	10 dias, a partir da autorização de início dos cursos
2ª	17,79%	R\$ 3.165,50	R\$ 7.061,50	20 dias, a partir da autorização de início dos cursos
3ª	20,52%	R\$ 3.652,50	R\$ 10.714,00	30 dias, a partir da autorização de início dos cursos
4ª	20,52%	R\$ 3.652,50	R\$ 14.366,50	40 dias, a partir da autorização de início dos cursos
5ª	16,42%	R\$ 2.922,00	R\$ 17.288,50	50 dias, a partir da autorização de início dos cursos
6ª	2,87%	R\$ 510,24	R\$ 17.798,74	53 dias, a partir da autorização de início dos cursos

Informamos que os valores das parcelas e prazo poderão sofrer alterações, de acordo com a conclusão das aulas dos cursos por turma, devido à disponibilidade dos motoristas, obedecendo o valor total contratado.

VI - PRAZO:

Os cursos serão aplicados no mês de Janeiro/2018, de acordo com o anexo I, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

VII -LOCAL:

No Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã – Sito à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã -RJ, ou outro lugar a ser disponibilizado pela Contratante.

VIII – VALOR:

O valor total estimado é de R\$ 17.798,74 (Dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

IX - TIPO DE EMPENHO

Empenho Global.

X – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o valor estimado foi obtido através de pesquisa de mercado, visto não dispor em fonte oficial (www.bancodepreço.com.br).

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com os impostos incidentes;
Arcar com despesas de frete;
Arcar com despesas operacionais dos cursos;
Encaminhar lista de presença;
Caso haja aula prática, a empresa fornecerá todos os equipamentos e insumos para a realização das aulas;
Fornecer todo o material didático e de apoio aos alunos dos cursos para as aulas teóricas;
Certificar os participantes.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar o espaço para aplicação dos cursos;
Encaminhar a relação dos participantes de cada curso;
Encaminhar cópias de documentos (RG, CPF, CNH, comprovante de residência) dos participantes;
Fiscalizar a efetiva execução dos serviços contratados.

Aprovo nos termos do Artigo 7º, § 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93”.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo